Lei nº 751/00 **Em, 27 de dezembro de 2000**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paranaiguara, para o exercício financeiro de 2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2001, o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.367.210,71 (cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	**R$**	**5.085.000,00**
Receita Tributária	R$	315.000,00
Receita Patrimonial	R$	20.000,00
Receita Industrial	R$	100.000,00
Transferências Correntes	R$	3.720.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	930.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	***R$***	***282.210,71***
Alienações de Bens (móveis e imóveis)	R$	80.000,00
Transferência de Capital	R$	202.210,71
TOTAL	**R$**	**5.367.210,71**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - **DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

01.00 - PODER LEGISLATIVO	R$	269.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	R$	4.998.210,71
03.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**5.367.210,71**

II - **DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

01.00 - Câmara Municipal	R$	269.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito	R$	281.210,71
03.00 - Secretaria da Administração	R$	536.500,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	487.000,00
05.00 - Secretaria de Agricultura	R$	16.000,00
06.00 - Secretaria da Educação e Cultura	R$	1.166.700,00
07.05 - Secretaria de Obras e Urbanismo	R$	411.500,00
08.00 - Secretaria de Industria, Comércio e Serviço	R$	100.000,00
09.00 - Secretaria da Saúde/FMS	R$	892.700,00
10.00 - Secretaria de Assistência e Promoção Humana/FMAS	R$	486.400,00
11.00 - Secretaria de Transporte	R$	620.200,00
99.00 - Reserva de Contingência	R$	100.000,00
T O T A L	**R$**	**5.367210,71**

III - **DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 - LEGISLATIVA	R$	269.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	1.304.710,71
04 - AGRICULTURA	R$	16.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R$	1.166.700,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R$	411.500,00
11 - INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	100.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	R$	892.700,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	R$	486.400,00
16 - TRANSPORTE	R$	620.200,00
90 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$	100.000,00
T O T A L	**R$**	**5.367.210,71**

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2001, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo os limites fixados pela legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2000.

Hélio Soares Paula
Prefeito Municipal